

BB FUNDO DE INVESTIMENTO DE CRÉDITO FIAGRO – IMOBILIÁRIO

Prezado(a) investidor(a),

A BB Asset, Administradora do fundo **BB FUNDO DE INVESTIMENTO DE CRÉDITO FIAGRO – IMOBILIÁRIO**, CNPJ 42.592.257/0001-20, apresenta a Proposta do Administrador referente à matéria pautada na Assembleia Geral Extraordinária (AGE), por meio de Consulta Formal, na qual pedimos a sua manifestação com relação às ordens do dia:

Ordem do Dia:

- 1. Alteração do Artigo 21 e parágrafos do Regulamento do Fundo: a proposta dispõe sobre a política de distribuição dos resultados do fundo para otimizar a distribuição dos rendimentos, alterando a sua forma de cálculo (regime de caixa ou regime de competência).**

Esclarecimentos importantes sobre a Proposta do Administrador pela aprovação da Ordem do Dia:

A proposta de alteração do regime de pagamento de rendimentos visa otimizar a política de distribuição de resultados do fundo. Atualmente o BB Fiagro vem realizando o pagamento de rendimentos pelo regime de caixa. A alteração no texto do regulamento tem como objetivo permitir que o gestor possa realizar o pagamento pelo regime de competência, sempre observando as premissas regulatórias e legais existentes, além de seu dever de zelar pelo cotista. Tal proposta busca tornar o produto mais eficiente e a sua distribuição de rendimentos, mais estável.

É importante ressaltar que entendemos que essa alteração visa aprimorar a política de distribuição de resultados do fundo, tornando o produto ainda mais eficiente e alinhado às melhores práticas do mercado.

Para mais informações acesse www.bbasset.com.br



BB FUNDO DE INVESTIMENTO DE CRÉDITO FIAGRO – IMOBILIÁRIO

Segue abaixo o resumo das alterações propostas para o regulamento

| | Texto atual | Novo texto |
|----------------------------------|---|---|
| | CAPÍTULO VII POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO, DE RETENÇÃO DOS RESULTADOS DO FUNDO E AMORTIZAÇÃO DAS COTAS | CAPÍTULO VII POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO, DE RETENÇÃO DOS RESULTADOS DO FUNDO E AMORTIZAÇÃO DAS COTAS |
| Excluir | Artigo 21. A critério do GESTOR, o saldo de caixa eventualmente existente no FUNDO poderá ser reinvestido em Ativos ou distribuído aos Cotistas, a título de distribuição de rendimentos e/ou amortização de principal, sendo que, nesta hipótese, o GESTOR deverá determinar a parcela dos recursos pagos aos respectivos Cotistas a título de distribuição de rendimentos e/ou de principal, cujo pagamento aos Cotistas será realizado pelo ADMINISTRADOR. | |
| | Parágrafo 1º. O FUNDO poderá distribuir aos Cotistas, a título de distribuição de rendimentos e independentemente da realização de Assembleia Geral, os lucros auferidos pelo FUNDO, cabendo ao GESTOR deliberar sobre o tratamento a ser dado aos resultados apurados. | Art. 21. O FUNDO poderá distribuir aos Cotistas, a título de distribuição de rendimentos e independentemente da realização de assembleia geral de Cotistas, os lucros auferidos pelo Fundo, cabendo ao GESTOR deliberar sobre o tratamento a ser dado aos resultados apurados, observada a legislação e a regulamentação aplicáveis. |
| Incluir | | Parágrafo 1º. O FUNDO poderá , nos termos da legislação aplicável, distribuir a seus cotistas os resultados auferidos apurados segundo o regime de caixa e, no máximo, o resultado contábil apurado pelo regime de competência, com base em balanço semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. |
| Alterar | Parágrafo 2º. A distribuição de rendimentos prevista no parágrafo acima poderá ser realizada mensalmente pelo ADMINISTRADOR, conforme recomendação do GESTOR, sempre no 10º (décimo) Dia Útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos ou auferimento dos lucros pelo FUNDO, cabendo ao GESTOR deliberar sobre o tratamento a ser dado aos resultados apurados. | Parágrafo 2º. A distribuição de rendimentos prevista no parágrafo acima poderá ser realizada mensalmente pelo ADMINISTRADOR, conforme recomendação do GESTOR, sempre no 10º (décimo) Dia Útil do mês subsequente à deliberação do GESTOR e divulgação ao mercado. |
| | Parágrafo 3º. Farão jus aos valores de que tratam as previsões acima, os titulares de cotas do FUNDO (inclusive Cotas da 1ª Emissão, ainda que a distribuição de rendimentos ocorra durante a Oferta) no fechamento do último Dia Útil do mês imediatamente anterior ao da distribuição de rendimentos, de acordo com as contas de depósito mantidas pelo Escriturador. As distribuições de rendimentos realizadas por meio da B3 seguirão os prazos e procedimentos dispostos na legislação e regulamentação aplicável e abrangerão todas as cotas custodiadas eletronicamente na B3, de forma igualitária, sem distinção entre os Cotistas. | Parágrafo 3º. Farão jus aos valores de que tratam as previsões acima, os titulares de cotas do FUNDO (inclusive Cotas da 1ª Emissão, ainda que a distribuição de rendimentos ocorra durante a Oferta) no fechamento do último Dia Útil do mês imediatamente anterior ao da distribuição de rendimentos, de acordo com as contas de depósito mantidas pelo Escriturador. As distribuições de rendimentos realizadas por meio da B3 seguirão os prazos e procedimentos dispostos na legislação e regulamentação aplicável e abrangerão todas as cotas custodiadas eletronicamente na B3, de forma igualitária, sem distinção entre os Cotistas. |
| Excluir a palavra "saldo" | Parágrafo 4º. Eventual saldo de resultado do FUNDO distribuído e não pago será incorporado ao patrimônio líquido do FUNDO | Parágrafo 4º. Eventual resultado do FUNDO distribuído e não pago será incorporado ao patrimônio líquido do FUNDO |
| Excluir | Parágrafo 5º. O saldo de caixa existente no FUNDO que não for reinvestido em Ativos ou distribuído aos Cotistas será aplicado em qualquer um dos Ativos de Liquidez, a critério do ou GESTOR, até que este encontre Ativos que atendam à Política de Investimento estabelecida no Regulamento. | |
| Excluir | Parágrafo 6º. Entende-se por resultado do FUNDO, o produto total efetivamente recebido, decorrente dos ativos do FUNDO, do recebimento de pagamentos, de juros, de encargos e de eventuais rendimentos oriundos de Ativos, deduzidos os tributos aplicáveis e as despesas previstas neste Regulamento para a manutenção do FUNDO, não cobertas pelos recursos arrecadados por ocasião da emissão das Cotas, tudo em conformidade com o disposto na legislação e regulamentação aplicável. | |
| | Parágrafo 7º. O FUNDO manterá sistema de registro contábil, permanentemente atualizado, de forma a demonstrar aos Cotistas as parcelas distribuídas e/ou pagas em virtude de resultados auferidos nos termos deste artigo. | Parágrafo 5º. O FUNDO manterá sistema de registro contábil, permanentemente atualizado, de forma a demonstrar aos Cotistas as parcelas distribuídas e/ou pagas em virtude de resultados auferidos nos termos deste artigo. |

Para mais informações acesse www.bbasset.com.br

BB FUNDO DE INVESTIMENTO DE CRÉDITO FIAGRO – IMOBILIÁRIO

A Convocação e demais informativos necessários ao exercício do direito de voto estão disponíveis para consulta na página do FUNDO, no endereço eletrônico <https://www.bb.com.br/bbfiagro>.

A matéria constante da ordem do dia depende de aprovação da maioria de votos dos cotistas presentes e que representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas para o Fundo (Quórum Qualificado), conforme disposto no artigo 45 do Regulamento do Fundo.

Não podem votar nas assembleias gerais do Fundo, os administradores, diretores e funcionários da ativa do Banco do Brasil e da BB Asset, além do cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo, nos termos do inciso VI do Parágrafo Primeiro do Artigo 24 da ICVM 472.

O resultado da Assembleia Geral Extraordinária estará disponível na página do **BBGO11**, no endereço eletrônico <https://www.bb.com.br/bbfiagro> no prazo de até 8 dias a partir do fim do período de manifestação dos clientes.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2023.

BB Asset Management
Administradora

Para mais informações acesse www.bbasset.com.br

